



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

125/2024

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de 5.160 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 08/11/2024 às 08h00** (horário de Brasília)

**FINAL: 26/11/2024 às 08h00** (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **26/11/2024 às 08h30** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024**

**Edital Nº 157/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83916/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de 5.160 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em dois lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

interesse.

**1.3.** O preço de referência para a presente contratação é:

Lote 01 – Cesta de Natal – R\$ 1.386.268,57 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Lote 02 – Kit Natal Congelado – R\$ 1.052.261,77 (um milhão e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

**1.3.1.** Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.10.** Sociedades de propósito Específico;

**2.6.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

**2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O CONTRATO decorrente desta contratação, terá vigência por **04 (quatro)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

**3.1.1.** Após envio do e-mail contendo o CONTRATO, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

**3.1.2.** O CONTRATO assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail que enviou o CONTRATO para assinatura.

**3.1.3.** A assinatura do CONTRATO deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

**4.3.1.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

**4.4.** Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.14.

**4.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.5.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.5.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.5.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

**4.5.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

**4.5.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.6.** Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

**4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**4.13.** No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

**4.13.1.** A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, **sendo o valor da garantia:**

**a)** Lote 1 - R\$ 13.862,68 (treze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

**b)** Lote 2 – R\$ 10.522,61 (dez mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

**4.13.2.** Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br), o Documento de Arrecadação do Município de Hortolândia, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, ou seja, até às 17:00 do dia 22/11/2024.

**4.13.3.** A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

**4.13.4.** A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

**4.13.5.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**4.13.6.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**4.13.7.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.13.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.13.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**6.22.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.24.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.26.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

**6.28.** É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

**6.28.1.** Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

### 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

**7.5.1.** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

**7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7. deste edital.

**7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.8.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.9.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.10.1. Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**7.10.2. Ato constitutivo**, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**7.10.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.10.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**7.11.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal — RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**7.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

**7.11.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

**7.11.5.** Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.11.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

**7.11.7.** As provas de regularidades elencadas nos subitens “7.11.2”, “7.11.3” e “7.11.4 acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

**7.11.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.11.9.** As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

**7.11.10.** Conforme Artigo 63, Inciso IV os licitantes deverão apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.12.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão.

**7.12.2.** Garantia de participação, nos termos do item 4.13 deste edital.

**7.12.3. Balanço patrimonial,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro indicador que venha substituí-lo, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:

**7.12.4.** Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IE), e deverão se apresentar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

superiores ou iguais), pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de endividamento geral (IE) igual ou inferior a 0,80;

**7.12.5.** Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

Sendo:

<b>Índice de liquidez geral</b>	=	$(AC+RLP)/(PC+ ELP)$
<b>Índice de liquidez corrente</b>	=	$(AC)/( PC)$
<b>Índice de endividamento geral</b>	=	$(PC+ELP)/AT$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

AP = Ativo Permanente.

**7.12.6.** Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Para sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

- I. publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

**b)** Para sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

I. cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

**c)** Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES):

I. cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

**d)** As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real ou Lucro Presumido.

I. As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital — SPED DIGITAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto nº. 8.683/2016.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

e) Para sociedades criadas no exercício em curso:

I. cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

**7.12.7.** A empresa deverá comprovar possuir **capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**. Conforme art. 69 da lei 14.133/21.

### **7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**7.13.1.** A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP.

**a)** O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

**b)** Licença de funcionamento, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria.

**c)** Registro ou inscrição da licitante no Conselho Federal ou Regional de Nutrição (CFN/CRN). Conforme art. 67 da Lei 14.133/21.

**7.13.2.** Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

**7.13.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 12 do Edital, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.4.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.5.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13.6.** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

**7.13.7.** A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com as Leis Federal e Municipal, respectivamente 123/06, devidamente atualizada, e 4660/08, no que couber, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

**7.13.8.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.13.9.** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

**7.13.10.** Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

### **7.14. AMOSTRAS, FICHA TECNICA E LAUDO BROMATOLOGICO:**

**7.14.1.** Para o **Lote 1** - A licitante provisoriamente vencedora do certame deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar; e no prazo de 10 (dez) dias corridos apresentar Laudo bromatológico completo dos alimentos que compõem a Cesta Básica, com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contendo exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico e toxicológico, que comprove a garantia do produto para consumo humano de todos os itens alimentícios em original ou autenticado por cartório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

competente, os laudos bromatológicos ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

**7.14.2.** Para o **Lote 2** - kit natal congelado, deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra do kit natal congelado, ficha técnica assinado pelo responsável técnico, registro de rotulo, cópia autenticada ou original do certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBCInmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis e no prazo de 10 (dez) dias corridos laudo bromatológico de todos os produtos, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Termo de Referência.

**7.14.3.** Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

**7.14.4.** As amostras serão avaliadas em consonância com o disposto no Anexo I, bem como, **análise de qualidade e sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura.**

**7.14.5. Laudo bromatológico de todos os produtos** expedido por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde — REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO, ou instituto similar, contendo as análises: **Físico-Químicas:** Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.14.6. Microbiológicas:** Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; **Microscópica / Macroscópica:** Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas);

**7.14.7. Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde:** (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas);

**7.14.8. Análises Sensoriais / Organolépticas:** Aspecto, Cor, Odor, Sabor;

**7.14.9. Análise Toxicológica:** Corante (Ausência ou presença).

**7.14.10.** Se durante a vigência do contrato por motivo de força maior, houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria requisitante, ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação, ficha técnica, que será analisada pela equipe técnica juntamente com o gestor do contrato e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.

### **7.15. PROPOSTA READEQUADA;**

**7.15.1.** Junto aos documentos de habilitação dos itens 7.10, 7.11 e 7.12 a licitante classificada com a melhor proposta deve enviar planilha de composição de custos de cada item que compõe o lote, conforme tabela do item 1 do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.15.2.** Os preços unitários de cada item, não poderão ser superiores à média do mapa de preços.

**7.16.** Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.17.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.18.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.19.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.20.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.21.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.22.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.22.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.22.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.23.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 11.1.** Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderão ser anulados, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.
- 11.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**11.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Licitações.

## **12 – DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.2.** ANEXO I – Termo de Referência;

**12.3.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

**12.4.** ANEXO III – Dados Para Contato;

**12.5.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

**12.6.** ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

**Hortolândia, 06 de novembro de 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 5.160 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade.

<b><u>LOTE 1 - CESTA DE NATAL</u></b>			
<b><u>Cod. Prescon 12.3.3560</u></b>			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	01	<p><b>Panetone com Frutas Cristalizadas:</b> Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa e açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes, umectante, conservantes, aromatizantes e corante extrato de urucum. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b> Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 80g:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Valor energético 260kcal a 290kcal.</li><li>• Carboidratos 40g a 45g.</li><li>• Gorduras Totais 8,5g a 10,5g.</li><li>• Gorduras Saturadas 3,5g a 5,5g.</li><li>• Proteínas 4g a 6g.</li><li>• Fibra Alimentar 1,5g a 4,5g.</li><li>• Sódio 80mg a 90mg.</li></ul>	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas
02	01	<p><b>Panetone gotas de Chocolate:</b> Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes, umectante, conservantes, aromatizantes e corante extrato de urucum. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b> Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 80g:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Valor energético 280kcal a 300kcal.</li></ul>	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carboidratos 40g a 45g.</li> <li>• Proteínas 4g a 6g.</li> <li>• Gorduras Totais 10g a 13g.</li> <li>• Gorduras Saturadas 6g a 8g.</li> <li>• Fibra Alimentar 1g a 3g.</li> <li>• Sódio 90mg a 110mg.</li> </ul>	
03	01	<b>Pão de mel;</b> Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, fermentos químicos e aromatizantes.	Embalagem pacote com mínimo de 250 gramas
04	01	<b>Torrone com amendoim,</b> ingredientes mínimos, açúcar, amendoim e glicose. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com mínimo 90 gramas
05	02	<b>Balas sortidas de goma.</b> Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 70 gramas
06	01	<b>Molho de tomate,</b> ingredientes mínimos, tomate, cebola, amido de milho modificado, sal e salsa. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 60g: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor energético 15kcal a 25kcal.</li> <li>• Carboidratos 4g a 7g.</li> <li>• Fibra Alimentar 0g a 2g.</li> <li>• Sódio 260mg a 320mg.</li> </ul>	Sache / lata com peso mínimo de 300 gramas
07	01	<b>Farofa Pronta:</b> Ingrediente mínimos; farinha de mandioca, óleo vegetal, sal, realçador de sabor glutamato monossódico, cebola, alho, colorífico e antioxidante BHT. Não contém gluten. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 35g: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor energético 140 kcal a 145 kcal.</li> <li>• Carboidratos 26g a 30 g.</li> <li>• Proteínas 0,5 g a 2,5 g.</li> <li>• Gorduras Totais 2g a 5g.</li> <li>• Fibra Alimentar 1g a 3g.</li> <li>• Sódio 200mg a 205mg.</li> </ul>	Pacote com peso mínimo de 250 gramas



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

08	01	<b>Pêssego em Calda:</b> Ingredientes mínimos; pêssegos, água e açúcar. Embalagem em lata metalizada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Lata com peso mínimo de 830 gramas (líquido) e 450 gramas (drenado)
09	01	<b>Uva passas escura,</b> ingredientes mínimos: uva passa escura. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 30g: <ul style="list-style-type: none"><li>• Valor energético 90kcal a 105kcal.</li><li>• Carboidratos 22g a 25g.</li><li>• Proteínas 0g a 2g.</li><li>• Fibra alimentar 1g a 3g.</li></ul>	Embalagem com peso mínimo de 100 gramas
10	02	<b>Suco de Fruta Integral,</b> Sabor de Uva. Ingredientes: Uvas selecionadas. Não fermentado, não alcoólico. NÃO CONTÉM GLUTEN.	Garrafa Pet/vidro com no mínimo 500ml
11	01	<b>Biscoito salgado tradicional:</b> ingredientes mínimos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fermento biológico, água, açúcar, açúcar invertido, sal, amido de milho, fermentos químicos, melhoradores de farinha, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Pacote com no mínimo 90 gramas.
12	01	<b>Biscoito Doce S/recheio, Tipo Champanhe Com Açúcar;</b> ingredientes mínimos; açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido de milho, creme de milho em pó, açúcar invertido, sal; fermentos químicos e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 30g: <ul style="list-style-type: none"><li>• Valor energético: 115kcal a 118kcal,</li><li>• Carboidratos: 23g a 28g,</li><li>• Proteínas: 1g a 3g</li><li>• Sódio: 30mg a 43mg.</li></ul>	Embalagem com no mínimo 150 gramas.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

13	01	<p><b>Bolo mesclado sabor chocolate e baunilha</b>, Ingredientes mínimos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo desidratado, cacau em pó, soro de leite, sal, emulsificantes, fermentos químicos em pó, conservantes e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 60g):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Valor energético 210kcal a 220kcal,</li><li>• Carboidratos 30g a 35g,</li><li>• Proteínas 2g a 5g,</li><li>• Gorduras totais 6g a 9g,</li><li>• Fibra Alimentar 1g a 3g</li><li>• Sódio 300mg a 310mg.</li></ul>	Embalagem com no mínimo 200 gramas
14	01	<p><b>Caixa de bombom sortidos</b>, caixa contendo no mínimo 250g, de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.</p>	Embalagem com no mínimo 250 gramas.
15	01	<p><b>Cookies</b>, Ingredientes mínimos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal, fermentos químicos em pó e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 30g):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Valor energético 125kcal a 135kcal.</li><li>• Carboidratos 21g a 25g.</li><li>• Proteínas 1,5g a 3,5g.</li><li>• Gorduras totais 3g a 6g.</li><li>• Fibra Alimentar 0g a 2g.</li><li>• Sódio 80mg a 100mg.</li></ul>	Embalagem com no mínimo 100 gramas.
16	01	<p><b>Lasanha</b>, ingredientes mínimos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 80g):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Valor energético 280kcal a 285kcal,</li><li>• Carboidratos 60g a 63g,</li><li>• Proteínas 7g a 10g,</li><li>• Gorduras totais 0g a 2g</li></ul>	Embalagem pacote/caixa com no mínimo 200 gramas.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

		<ul style="list-style-type: none"><li>Fibra Alimentar 1g a 3g.</li></ul>	
17	01	<p><b>Mistura para bolo;</b> Ingredientes mínimos; Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, farinha de arroz, ovo em pó integral, óleo vegetal, leite em pó integral, cenoura em pó, polvilho doce, fermento químico, albumina em pó, soro de leite em pó, farinha de banana verde, aroma idêntico ao natural de laranja e mel, fibra solúvel, corante natural cúrcuma e espessante goma xantana. <b>NÃO CONTEM GLUTÊN.</b> Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 40g</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Valor energético: 140 kcal a 145 kcal.</li><li>Carboidratos: 22 g a 25 g.</li><li>Proteínas: 1,5 g a 3,5 g.</li><li>Gorduras Totais: 2 g a 5 g.</li><li>Gorduras Saturadas: 1 g a 2 g.</li><li>Fibra Alimentar: 2 g a 5 g.</li><li>Sódio: 160 mg a 165 mg.</li></ul>	Embalagem pacote com no mínimo 400 gramas.
18	01	<p><b>Mix de frutas secas,</b> Ingredientes mínimos; amendoim, castanha de caju, noz pecã, semente de girassol e semente de abóbora. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b> Embalagem, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 15g:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Valor energético: 90 kcal a 100 kcal.</li><li>Carboidratos: 3 g a 5 g.</li><li>Proteínas: 3 g a 7 g.</li><li>Gorduras Totais: 6 g a 8 g.</li><li>Fibra Alimentar: 1 g a 2 g.</li><li>Sódio: 37 mg a 43 mg.</li></ul>	Embalagem pacote/sache com no mínimo 40 gramas.
19	02	<p><b>Amendoim tipo japonês,</b> Ingredientes mínimos; amendoim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal e realçador de sabor glutamato de monossódico. Embalagem contendo identificação do produto,</p>	Embalagem pacote com no mínimo 30 gramas.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

		informações nutricionais, lista de ingredientes, marca e validade. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 25g: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor energético 120kcal a 150kcal.</li> <li>• Carboidrato 10g a 16g.</li> <li>• Gorduras totais 6g a 9g.</li> <li>• Gordura saturada 0,4g a 2,4g.</li> <li>• Fibra alimentar 1g a 3g.</li> <li>• sódio 150mg a 200mg.</li> </ul>	
20	01	<b>Salgadinho de trigo</b> , Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fermento biológico, sal, açúcar e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca e validade.	Embalagem pacote com no mínimo 45 gramas.
21	01	<b>Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.</b>	Unidade

### Lote 2 - KIT DE NATAL CONGELADOS Cod. Prescon 12.3.3562

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
1	1	<b>AVE TEMPERADA, CONGELADA:</b> Ingredientes: Frango, água (14%), sal, maltodextrina, açúcar, cebola, salsa, tomate, orégano, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçadores de sabor: glutamato monossódico, guanilato dissódico e inosinato de sódio, aromas naturais (alecrim, orégano e louro), espessante carragena, antioxidante eritorbato de sódio. Não contém glúten. Produto obtido a partir de linhagens genéticas especializadas (conforme resolução dipoa nº 1, de 9 de janeiro de 2003). Peso líquido do produto 2,4 kg a 4,5 kg.	Embalagem pacote com no mínimo 2,4kg a 4,5 kg
2	1	<b>LOMBO SUÍNO FATIADO</b> , congelado, molho barbecue (água, açúcar, tomate, vinagre, xarope de glicose, amido modificado, molho de soja (agrobacterium ssp.), óleo de milho (bacillus thuringiensis), alho, cebola, mostarda, sal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas idênticos aos naturais (fumaça, alho, canela e pimenta), corante caramelo iv, espessante goma xantana, conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio,	Embalagem plástica contendo no mínimo 900 gramas



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

		sequestrante edta cálcio dissódico), água (7,2%), sal, vinho branco, proteína de soja (agrobacterium ssp.) (0,2%), cebola, alho, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, aromas naturais (alecrim, canela, cravo, pimenta-preta e pimenta vermelha), realçador de sabor glutamato monossódico, corante páprica, com peso médio de 900 gramas a 1 kg.	
3	1	<b>PATÊ DE PEITO DE PERU</b> , Composto por no mínimo por: Carne de Peru, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico e pimenta. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva. Contendo de 200 g a 250g. Validade mínima de 12 meses. Valor nutricional na porção de 12g: proteína mínimo de 0,6g e carboidrato máximo de 1,8g.	Embalagem sache/pacote contendo no mínimo 200 gramas
4	1	<b>BOLSA TÉRMICA</b> , com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.	Unidade

### 2. JUSTIFICATIVA

No mês de dezembro é tradição, em virtude do natal, as festas de confraternização nas empresas e nas famílias. Sabendo da importância de seus colaboradores, a Administração Municipal busca expressar a satisfação e a admiração que sente pelos colaboradores da municipalidade, sendo os mesmos o combustível da máquina administrativa.

É lícita a concessão pelo Município de cestas de natal para os servidores públicos, desde que obedecidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, e haja previsão legislativa e prévia dotação orçamentária. A concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem in natura e é não apenas aceitável, como também, louvável, pois, preenchidos os requisitos, configura uma medida de valorização do servidor.

### 3 - COTA AMPLA/RESERVADA



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

É certo que a divisão em cotas para às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações para fornecimento de objetos de natureza divisíveis, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Justifica-se a **NÃO** realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS na presente contratação, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da divisão em cotas, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados como o ocorrido em alguns pregões, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Ademais, a contratação pretendida tem como necessidade a ser atendida, a padronização dos objetos, de modo que nenhum servidor receba item diferente dos demais, o que não se pode garantir quando existe a contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade ou divisão de cotas e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação **NÃO** será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### 4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1 O contrato vigorará por 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
- 4.2 A quantidade estimada de cestas a serem entregues é de 5.160 cestas.
- 4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal para realizar a entrega das cestas de natal aos servidores municipais em local indicado e disponibilizado pela Secretaria de Administração no território do Município de Hortolândia no período de 09 a 12 de dezembro de 2024, das 8h às 18h. A empresa será responsável pelo armazenamento e entrega dos produtos congelados durante o período de distribuição, de modo a garantir a integridade dos produtos.
- 4.4 Equipamento portátil ou smartphone, capaz de realizar o controle de entrega de utilização de cartão magnético com código de barras ou aplicativo QRCODE, sem a necessidade de elétrica e com porta de comunicação para a extração dos dados armazenados;
- 4.5 Comunicação online para acesso remoto em tempo real, possibilitando acompanhamento da entrega das cestas básicas a qualquer momento;
- 4.6 Oferecer informações específicas no visor no momento da leitura do código de barras ou QRCODE, referentes à data e hora, sucesso na entrega da cesta, bloqueando a possibilidade de entrega de mais de uma cesta no mesmo período de distribuição, por parte de um mesmo beneficiário;
- 4.7 Software de tratamento e gerenciamento, contendo as seguintes informações: nome e matrícula do munícipe cadastrado, data e hora da entrega da cesta, relatório informando quem recebeu e quem não recebeu as cestas, com suas totalizações;
- 4.8 A periodicidade das entregas será de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de administração.
- 4.9 A data de validade mínima dos produtos de 60 (sessenta) dias para o vencimento, sendo contada a partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.
- 4.10 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

4.11 Se durante a vigência da contratação por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Administração ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de administração.

4.12 A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Secretaria de Administração e de Assuntos Jurídicos.

### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 163 - Dotação: 05.03.04.122.0217.2.027.339030 – Aplicação: 01.1100000

### **6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.2 Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de administração /Gestor do contrato.

### **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global por lote

### **8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP.

<b>Parcela de maior relevância</b>	<b>50%</b>
Lote 1 – Cesta de natal	2.580 unidades
Lote 2 - Congelados	2.580 unidades

O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

8.1 Licença de funcionamento, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria.

8.2 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Federal ou Regional de Nutrição (CFN/CRN). Conforme art. 67 da Lei 14.133/21.

### **9 – VISITA TÉCNICA**

**“NÃO SE APLICA”**

### **10 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal — RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

10.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

10.5 Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

10.7 As provas de regularidades elencadas nas alíneas “10.2”, “10.3” e “10.4” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

10.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.9 As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

10.10 Conforme Artigo 63, Inciso IV os licitantes deverão apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão.

11.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro indicador que venha substituí-lo, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

(AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:

11.3 Considerando que o ramo de atividade empresarial, atinente ao objeto pretendido e a conjuntura econômica vivenciada pelo país, bem como julgamento acolhido pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na sessão de 18/06/20228, TC-019090/026/08 e TC-019172/026/08, e visando o aumento da participação de empresas interessadas os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IE), e deverão se apresentar superiores ou iguais), pela aplicação das seguintes fórmulas:

11.3.1 Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

11.3.2 Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

11.3.3 Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a 0,80;

11.4 Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

<i>INDICADORES</i>	<i>FÓRMULA</i>
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC)$
Índice de liquidez corrente	$(AC)/(PC)$
Índice de endividamento Total	$(PC+ELP)/AT$



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total AP = Ativo Permanente

11.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

11.5.1 Para sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

a.) publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

11.5.2 Para sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

a) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

11.5.3 Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES):

a) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

11.5.4 As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real ou Lucro Presumido.

a) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital — SPED DIGITAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto n°. 8.683/2016.

11.5.5 Para sociedades criadas no exercício em curso:

a) cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

11.6 A empresa deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Conforme art. 69 da lei 14.133/21.

11.7 A licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos seguintes termos:

- a) A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, **sendo o valor da garantia:**
  - a. Lote 1 - R\$ 13.862,68 (treze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos);
  - b. Lote 2 – R\$ 10.522,61 (dez mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).
- b) Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br), o Documento de Arrecadação do Município de Hortolândia, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.
- c) A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.
- d) A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- e) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- g) A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### 12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP.

- a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).
- a.2) Licença de funcionamento, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria.
- a.3) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Federal ou Regional de Nutrição (CFN/CRN). Conforme art. 67 da Lei 14.133/21.

12.2 Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

12.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

12.4 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.6 Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

12.7 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com as Leis Federal e Municipal, respectivamente 123/06, devidamente atualizada, e 4660/08, no que couber, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

12.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.9 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

12.10 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### 13 - AMOSTRAS, FICHA TÉCNICA E LAUDO BROMATOLÓGICO:

13.1 Para o **Lote 1** - A licitante provisoriamente vencedora do certame deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar; e no prazo de 10 (dez) dias corridos apresentar Laudo bromatológico completo dos alimentos que compõem a Cesta Básica, com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contendo exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico e toxicológico, que comprove a garantia do produto para consumo humano de todos os itens alimentícios em original ou autenticado por cartório competente, os laudos bromatológicos ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

13.2 Para o **Lote 2** - kit natal congelado, deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra do kit natal congelado, ficha técnica assinado pelo responsável técnico, registro de rotulo, cópia autenticada ou original do certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBCInmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis e no prazo de 10 (dez) dias corridos laudo bromatológico de todos os produtos, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo.

13.3 Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

13.4 As amostras serão avaliadas em consonância com o disposto no Anexo I, bem como, **análise de qualidade e sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura.**

13.5 **Laudo bromatológico de todos os produtos** expedido por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde — REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO, ou instituto similar, contendo



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

as análises: **Físico-Químicas:** Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais;

13.6 **Microbiológicas:** Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; **Microscópica / Macroscópica:** Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas);

13.7 **Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde:** (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas);

13.8 **Análises Sensoriais / Organolépticas:** Aspecto, Cor, Odor, Sabor;

13.9 **Análise Toxicológica:** Corante (Ausência ou presença).

13.10 Se durante a vigência do contrato por motivo de força maior, houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria requisitante, ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação, ficha técnica, que será analisada pela equipe técnica juntamente com o gestor do contrato e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.

## 14 – PROVA DE CONCEITO

“NÃO SE APLICA”

## 15 – CONSÓRCIO

15.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

15.2 A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talento do administrador, a Lei, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão e resultado de um processo de avaliação da



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

15.3 Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que: *"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o intuito do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."* Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade: *"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."* Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcios tanto se presta a fomentar a concorrência (consórcios de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Assim, no intuito de proceder a melhor forma de execução dos serviços que foram contratados, e considerando que existem empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste termo de referência, decide-se por não



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

permitir a participação de consórcios. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

### **16 – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será permitida a subcontratação.

### **17 – LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA**

“NÃO SE APLICA”

### **18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

18.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Hortolândia;

18.2 Atestar a qualidade dos produtos fornecidos, caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de produtos que foram adquiridos, e que não correspondam com os cotados na licitação e repor por sua conta os produtos fora das especificações e padrões de qualidade;

18.3 Responsabiliza-se por quaisquer danos ou desvios dos produtos, que possam ocorrer no transporte, até a entrega no local indicado pela CONTRATANTE;

18.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.4.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados nesse termo em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

18.4.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

18.4.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

18.4.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.4.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.4.7 Fornecer de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente contrato, observando todas as condições de garantia, ora previsto; Não é permitido à CONTRATADA a exigência de valor de faturamento mínimo para realizar a entrega; CONTRATADA deve realizar a entrega no prazo estipulado;

18.4.8 A empresa vencedora do lote 01 (cesta de natal) deverá entregar a cesta devidamente montada (com todos os itens devidamente acomodados dentro da caixa), lacrada e embalada a fim de evitar danos em períodos chuvosos, para que seja entregue aos servidores em perfeitas condições de consumo, livre de amassados e/ou violação do lacre;

18.4.9 A empresa vencedora do lote 02 (kit congelado natalino) deverá deixar à disposição, no local da entrega das cestas, um veículo com refrigeração adequada aos produtos constantes do kit natalino para que sejam entregues em perfeitas condições de consumo durante o período de distribuição das cestas natalinas;

18.4.10 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, como solicitado neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para a aplicação, sob pena de devolução dos produtos;

18.4.11 Todos os produtos/itens que comporão este edital deverão estar em perfeitas condições, sob pena de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente;

18.4.12 Custear todas as despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento, alimentação, hospedagem, arcando com imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

18.4.13 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4.14 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos em produtos ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias;

18.4.15 A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a contratante, por consequência, ficando esta, isenta da imputação de obrigações trabalhistas;

18.4.16 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.

### **19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

19.1 Fornecer à Contratada as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços;

19.2 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato;

19.3 Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos com a Prefeitura de Hortolândia;

19.4 Notificar a Contratada, fixando prazo para correção de irregularidades ou defeitos encontrados;

19.5 Controlar a prestação de serviço dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses;

19.6 Emitir Ordem de Serviço à Contratada para que a mesma inicie a atividade;

19.7 Prestar à Contratada as informações indispensáveis para o início da prestação de serviço;

19.8 Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento;

19.9 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

19.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

aceitação e recebimento definitivos.

### **20 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de 5.160 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade.

#### 1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (I § 1º do Art.18)

Concessão de cestas básicas para servidores municipais de acordo com a Lei Municipal 4202/2023. Desde 2021, o Município vem oferecendo cestas de natal aos servidores municipais.

No mês de dezembro é tradição, em virtude do natal, as festas de confraternização nas empresas e nas famílias. Sabendo da importância de seus colaboradores, a Administração Municipal busca expressar a satisfação e a admiração que sente pelos colaboradores da municipalidade, sendo os mesmos o combustível da máquina administrativa.

É lícita a concessão pelo Município de cestas de natal para os servidores públicos, desde que obedecidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, e haja previsão legislativa e prévia dotação orçamentária. A concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem in natura e é não apenas aceitável, como também, louvável, pois, preenchidos os requisitos, configura uma medida de valorização do servidor.

Tal benefício é percebido como um fator motivacional que proporciona saúde e integridade, garantindo maior capacidade produtiva.

Em suma, o benefício, deste tipo de auxílio, a ser fornecido pela Prefeitura, necessita contemplar todos os funcionários de forma isonômica, independentemente de sua atividade funcional, contemplando atendimento em todas as secretarias, de forma ampla, eficaz e satisfatória.

#### 2. ÁREAS REQUISITANTES

O fornecimento se dará a todos os servidores de todas as Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Hortolândia.

#### 3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

O Município de Hortolândia não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Município, ocorreu mediante a publicação do Decreto Municipal nº 5.433, de 17 de junho de 2024, inviabilizando, assim, sua elaboração para este exercício

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)**

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento e controle de cestas de natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

- A empresa contratada deverá fornecer e distribuir as cestas de acordo com os itens e entregas nos locais determinados pela administração;
- A empresa contratada deverá realizar o controle da entrega das cestas de natal;
- A contratada deverá fornecer a cesta aos servidores nos endereços listados conforme encaminhado pela administração;
- A comprovação de recebimento deverá se dar através de relatório emitido através de QRCode;
- Ao término do prazo de entrega a empresa deverá encaminhar ao almoxarifado as cestas não retiradas;
- Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação.

Na substituição de itens com problemas, a reposição será por outro item com a aprovação prévia do gestor do contrato, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A presente contratação será formalizada por meio de pregão eletrônico e terá a vigência por 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura.

### **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO (IV § 1º do Art.18)**

Os quantitativos foram levantados pelo Departamento de Gestão de Pessoas que informou o número de servidores ativos de cerca de 5.160.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Visando aumentar a escala da contratação e otimizar uso dos recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias e demais entes municipais, em uma única contratação.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art.18)**

As contratações relacionadas a este estudo são comuns e, portanto, todas as empresas do ramo de fornecimento de cesta de natal, os fazem de qualquer unidade da federação. O fornecimento de cesta de natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia foi determinado pela Lei 4202/2023.

Para o presente estudo, foi realizada pesquisa de Mercado em sites de empresas que vendem cestas de natal, bem como contratações anteriores, que culminaram na seleção dos itens que compõem a cesta.

### **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)**

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

O fornecimento da cesta de natal contribui para que os servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia consumam produtos variados que são disponibilizados com comodidade e conveniência.

O fornecimento de cesta de natal almeja expressar a satisfação e a admiração que a Administração sente pelos colaboradores da municipalidade, sendo os mesmos o combustível da máquina administrativa.

A empresa vencedora será aquela que apresentar os menores valores, para o fornecimento do objeto ao longo da vigência do contrato.

A proposta deverá contemplar o atendimento do objeto, conforme pedido encaminhado pelo gestor do contrato.

O objeto a ser contratado, revelou, durante a pesquisa preliminar de mercado, ser uma prática recorrente de mercado e, portanto, trata-se de um fornecimento comum a grande parte das prestadoras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Escolheu-se como critério de julgamento o MENOR VALOR POR LOTE, buscando, assim, alcançar o menor preço da cesta de natal que se pretende adquirir.

### **8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18)**

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital

### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)**

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, a Contratação de empresa para fornecimento, distribuição e controle de cestas de natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia para concessão da cesta de natal aos seus funcionários, é de extrema importância. A cesta de natal será distribuída aos servidores em local informado pela Administração e a contratada deverá atestar que dispõe de condições para atendimento de demanda e garantir a entrega do benefício conforme solicitado.

### **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)**

Não se aplica o parcelamento da solução a ser contratada, pois considerando que a contratação se trata de um único serviços dividido em 2 lotes sendo um para cesta natalina e outro para os congelados “Contratação de empresa para fornecimento, distribuição e controle de entrega das cestas de natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia”; e que o valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Hortolândia para a devida contratação, será calculado sobre o valor de cada cesta a ser distribuída; não é possível o parcelamento da solução. A contratação se dará por regime de MENOR VALOR POR LOTE considerando o valor da cesta de natal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)**

A Prefeitura de Hortolândia pretende, com a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, distribuição e controle de entrega de cestas de natal para os servidores, atender às legislações já mencionadas neste estudo bem como às orientações do Tribunal de Contas. Isto posto, a terceirização desta contratação torna-se um meio viável para a Prefeitura para a execução do objeto contratado, além do fato de que a terceirização custará menos do que a Prefeitura assumir este serviço.

Além do exposto, esta contratação fornecerá à gestão: praticidade, economicidade e agilidade para se ater às suas atividades finalísticas, bem como promover o alto nível da satisfação de seus servidores. Em suma, esta contratação visa:

- a. Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para a Prefeitura os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com a menor valor de cesta de natal, atendidos os critérios de prazo e qualidade.
- b. Efetividade: promover maior integração entre os funcionários com a conseqüente redução das faltas e rotatividade.
- c. Eficiência: Cumprir a norma que regulamentou a concessão do benefício, mediante a contratação de empresa que ofereça o menor valor por cesta de natal, além de reduzir os custos operacionais e facilitar o fornecimento do benefício aos funcionários.
- d. Eficácia: Cumprir o disposto na Lei Municipal 4202/2023.

### **12. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>
Possíveis danos potenciais	<i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i>	<i>A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública</i>	<i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados</i>
Possíveis ações preventivas e contingências	<i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição por meio de compra direta.</i>	<i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o contrato</i>	<i>Cabe à aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas contratuais</i>
Responsáveis por ação	<i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>	<i>A contratada</i>	<i>A contratada e o gestor do contrato</i>
Gravidade do Risco	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>
Grau de dano	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII § 1º do Art.18)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não haverá necessidade de adequação no ambiente, uma vez que a Prefeitura Municipal de Hortolândia já possui infraestrutura física e tecnológica para prestação dos serviços descritos neste ETP.

### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art.18)**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do fornecimento, distribuição e controle de entrega da cesta de natal aos seus funcionários, mostra-se técnica e economicamente viável. Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico. Diante de todo exposto, este Departamento declara **viável** a contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento, distribuição e controle de entrega da cesta de natal, indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta administração.

A servidora que executara a gestão do contrato, a qual poderá ser convidada a participar do Planejamento da Contratação será a servidora Satira Souza Lima, responsável pela gestão do contrato do objeto em tela, podendo vir a ser substituída, em sua ausência, pelo servidor designado, por Portaria para substituí-la em suas atividades laborais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

**Pregão Eletrônico nº 125/2024**

**Data da sessão em 26/11/2024, Horário: 08h30min**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de 5.160 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Número da Conta – Corrente:

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

*\*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83916/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024,  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
125/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, E  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de cerca de 5.160 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDA DE DE MEDID A	QTD	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de administração /Gestor do contrato.

6.3. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.4.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.5.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

**7.3.1.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

**7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

índice(s) definitivo(s).

- 7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

**10.3.** A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A contratada deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.4.2.** A contratada deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.8.** A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.9.3.** Indenizações e multas.
- 13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- a)** Ficha: 163 - Dotação: 05.03.04.122.0217.2.027.339030 – Aplicação: 01.1100000;
  - b)** Ficha: 426 - Dotação: 13.01.12.122.0209.2.076.339030 – Aplicação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

01.2200000;

c) Ficha: 614 - Dotação: 15.01.10.122.0212.1.106.339030 – Aplicação: 01.3100000.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL**

**18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 83916/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 125/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

\_\_\_\_\_  
*Representante legal do CONTRATADO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2. Damo-nos por notificados para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

*competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*